



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 75214/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda

**DATA DE ENTRADA:** 26/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00003/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**INTERESSADOS:** Francisco Bernardo dos Santos  
Saionara Lucena Silva



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DEP.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Apresentação artístca do cantor VICENTE NERY no dia 30 de Junho 2024, em praça Publica.	UND	1	140.000,00	140.000,00
<b>Total</b>					<b>140.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 140.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



## PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA PB  
SECRETARIA DE CULTURA

Razão Social: <b>AV NERI DA SILVA EVENTOS</b>	CNPJ: <b>20.268.052/0001-50</b>
Endereço: RUA JOAQUIM FROTA Nº 780 CEP: 60.8301-32 - JOSÉ DE ALENCAR – FORTALEZA CE	Tel: (85) 99997.0020 Email :contatovicentenery@gmail.com
Representante Legal: ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA	CPF: 763.336.553-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
01	Apresentação artística do Cantor <b>VICENTE NERY</b> , no dia <b>30 de Junho de 2024</b> , no município de <b>SERRA REDONDA PB</b> , em horário <b>A COMBINAR</b> com duração de 01h30min.	Cachê	<b>R\$ 140.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50%(CINQUENTA POR CENTO) NA ASSINATURA DO CONTRATO

50% (CINQUENTA POR CENTO) ATÉ 48 HS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO .

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

HORÁRIO: A COMBINAR

DURAÇÃO: 01:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: BRASIL

Agência: 3296-4

Conta Corrente: 777.777-9

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a tributos e impostos, e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Fortaleza CE 8 de Maio de 2024.

ANTONIO VICENTINO  
NERI DA  
SILVA:76333655368

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VICENTINO NERI DA  
SILVA:76333655368  
Dados: 2024.05.08 15:10:33 -03'00'

A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA



Rua Joaquim Frota, 780 - José de Alencar  
Cep: 60.830-132 Fortaleza - Ceará  
CNPJ: 20.268.052/0001-50



(85) 3109.5050  
(85) 99136.3094  
(85) 99162.0561



contato@vicentenery.com



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>					<b>Número da Nota</b> <b>00013</b>				
Data da Emissão	24/05/2023 10:47:25	Competência	05/2023	Cód. Verificação	995115C0D				
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPINA GRANDE - PB				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	J B OLIVEIRA DA COSTA EIRELI								
CPF/CNPJ	07.502.794/0001-30	Inscrição Municipal	46645	Inscrição Estadual					
Município	ARACOIABA - CE			CEP	62.750-000				
Endereço	AVENIDA DA INDEPENDENCIA ,306 anexo a - PEDRA BRANCA								
Complemento	CENTRO								
E-mail	vilabelaproducoes@hotmail.com			Telefone	(85)9909-1595				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	GRANDMAX COM. SERVIÇOS LTDA- ME								
CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	FORTALEZA - CE			CEP	60.425-000				
Endereço	RUA ALBERTO MAGNO, 1374 SALA/202 , - MONTESE								
Complemento		Tel.		E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS DE CAMPINA GRANDE, NO CLUBE CAMPESTRE, DIA 21 DE MAIO DE 2023. COM O SHOW FESTIVAL JUNINO 2023, COM DURAÇÃO DE 01h:30m.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra						Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00				
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00	Tributação no Município		(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00				
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00	Regime Especial de Tributação		(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00				
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00	Microempresa (ME EPP)		Base de Cálculo(R\$)	170.000,00				
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00	Opção Simples Nacional		(X)Alíquota %	2,00				
(-)ISS Retido(R\$)	0,00	Sim		ISS a reter	( ) Sim (X) Não				
(=)Valor Líquido(R\$)	170.000,00			(=)Valor do ISS(R\$)	3.400,00				
<b>Avisos</b>	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Para validar a nota acesse: <a href="https://aracoiaba.ssinformatica.net/nfe/validar">https://aracoiaba.ssinformatica.net/nfe/validar</a>								

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>				Número da NFS-e 175		
Data e Hora da Emissão		28/02/2024 18:40:35	Competência	02/2024	Código de Verificação	880886434		
Número do RPS			No. NFS-e substituída	173	Local da Prestação	RUSSAS - CE		
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>								
		Razão Social/Nome		GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME				
		Nome Fantasia		V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES				
		CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA-CE	
		Endereço e CEP		AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP: 60.410-357				
		Complemento		Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br	
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>								
Razão Social/Nome		MICAEL R DE OLIVEIRA						
CPF/CNPJ	29.003.251/0001-01	Inscrição Municipal		Município	RUSSAS - CE			
Endereço e CEP		AV DOM LINO, 1244 - CENTRO CEP: 62.900-009						
Complemento		Telefone	(88)9968-38975	E-mail	vilaxfashion@gmail.com			
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>								
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE VICENTE NERY, INTITULADO: BOTEÇO DO VICENTE NERY, NO DISTRITO PEDRO RIBEIRO, MUNICIPIO DE RUSSAS-CE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, COM 02:00H DE DURAÇÃO.								
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>								
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS								
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>								
Código da Obra			Código ART					
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>								
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>				<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$		200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei		
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado		
(-) Retenções Federais		0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		ISS a reter		
(-) ISS Retido		0,00		2 - Não		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		200.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		
				2 - Não		0,00		
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.						

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 176				
Data e Hora da Emissão	28/02/2024 18:59:03	Competência	12/2023	Código de Verificação	685257358				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACOIABA - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome		GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
	Nome Fantasia		V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES						
	CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP:60.410-357						
	Complemento	****	Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		AVN DA SILVA PROSERV LTDA							
CPF/CNPJ	06.028.205/0001-61	Inscrição Municipal		Município	ARACOIABA - CE				
Endereço e CEP		RUA DA INDEPENDENCIA, 306 - DT PEDRA BRANCA CEP: 62.750-000							
Complemento		Telefone	(85)9992-54141	E-mail	atlanticproducoes.vendas1@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, MUNICÍPIO DE ARACOIABA-CE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, COM O SHOW: BOTECO DO VICENTE NERY, 3a. EDIÇÃO DA MISSA DO VAQUEIRO.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	200.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 73					
Data e Hora da Emissão	28/12/2023 11:55:35	Competência	12/2023	Código de Verificação	225464757					
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MORADA NOVA - CE					
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		A V NERI DA SILVA EVENTOS								
Nome Fantasia		V7 SHOW								
CPF/CNPJ	20.268.052/0001-50	Insc Municipal	292.402-1	Município	FORTALEZA - CE					
Endereço e CEP		R DR JOAQUIM FROTA,780 - JOSÉ DE ALENCAR CEP:60.830-132								
Complemento	Q101	Telefone	(85)3295-7868	E-mail	amandadlg@hotmail.com					
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>										
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA								
CPF/CNPJ	07.782.840/0001-00	Inscrição Municipal		Município	MORADA NOVA - CE					
Endereço e CEP		RUA MANOEL DE CASTRO, S/N - CENTRO CEP: 62.940-000								
Complemento		Telefone	(88)3422-1381	E-mail	setorcomprasmn@outlook.com.br					
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>										
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. Contrato: 20230625 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A Agência nº 3296-4 Conta Corrente nº 777.777-9 A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME										
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>										
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL										
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>										
Código da Obra		Código ART								
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>										
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)		
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município						
Valor dos Serviços R\$		140.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		140.000,00		
(-) Desconto Incondicionado				1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais		0,00		6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo		140.000,00		
Outras Retenções				Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		4,09		
(-) ISS Retido		0,00		1 - Sim		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$		140.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		5.726,00		
				2 - Não						
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Número Empenho: 20120006. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.								



Estado da Paraíba  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**Procuradoria Jurídica**

RUA DOM ADAUTO, Nº. 11, CENTRO, CEP 58385-000, SERRA REDONDA/PB

## PARECER JURÍDICO

**Processo de Inexigibilidade de Licitação nº: IN00003/2024**

**Objeto:** Contratação de show artístico em praça pública para festividades de São Pedro no dia 30 de junho de 2024, com atração musical Vicente Nery

**Inexigibilidade de Licitação. Contratação de Show Artístico. Festividades de São Pedro. Contratação Direta. Artista Vicente Nery. Exclusividade. Comprovação Documental. Pesquisa de Mercado. Justificativa de Preço. Regularidade do Processo. Lei nº 14.133/2021.**

## I – RELATÓRIO

Trata-se do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00003/2024, cujo objetivo é a contratação de show artístico em praça pública para as festividades de São Pedro, a serem realizadas no dia 30 de junho de 2024, tendo como atração musical o artista Vicente Nery.

No processo foram apresentados os seguintes documentos: solicitação e justificativa da contratação, destacando a relevância cultural e a tradição das festividades de São Pedro no município de Serra Redonda; declaração de disponibilidade orçamentária, confirmando a existência de recursos financeiros suficientes para a realização do evento; estimativa de despesa baseada nos valores de mercado para shows de artistas de similar renome, demonstrando a razoabilidade do preço de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) acordado para a apresentação de Vicente Nery; parecer jurídico, que acompanha e verifica a presença dos documentos exigidos pela legislação; comprovação de exclusividade do artista Vicente Nery através de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário responsável;

razão da escolha do contratado, destacando a consagração do artista pela crítica e opinião pública; justificativa de preço fundamentada em pesquisas de mercado e comparações com cachês de artistas de popularidade e renome similares; e autorização da autoridade competente, conforme previsto na legislação.

A contratação está sendo realizada pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, com base no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

O processo foi remetido pela Comissão Permanente de Licitação a esta Procuradoria Jurídica, conforme disposto no art. 53 da Lei nº 14.133/2021, para a realização do controle prévio de legalidade mediante a elaboração do presente parecer.

## **II – ANÁLISE JURÍDICA**

### **a) Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação**

A contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, encontra respaldo legal na Lei Federal nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos.

A inexigibilidade de licitação para a contratação de artistas é prevista no artigo 74, inciso II, da referida lei. Esse dispositivo permite a contratação direta quando a competição é inviável, especificamente nos casos em que o objeto do contrato é um serviço artístico que só possa ser fornecido por um determinado artista ou grupo, ou por meio de seu empresário exclusivo. Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico. A lei considera que a notoriedade do artista, atestada pela crítica especializada ou pela opinião pública, torna desnecessária a realização de um processo licitatório, uma vez que não há outros fornecedores que possam competir em condições de igualdade.

Para a validade da contratação direta, a Administração Pública deve apresentar documentação que comprove a exclusividade do artista ou do empresário responsável. Essa comprovação pode ser feita mediante a apresentação de contratos de exclusividade, declarações do artista ou do empresário, ou outros documentos idôneos que atestem que o serviço só pode ser prestado por aquele profissional específico.

Além disso, é necessário que a justificativa para a escolha do artista contratado seja bem fundamentada. A Administração deve demonstrar que a escolha atende aos princípios da economicidade e eficiência, além de ser a opção mais vantajosa para o interesse público. A justificativa deve incluir a relevância do artista para o evento, seu reconhecimento público, e a capacidade de atrair grande público, aspectos que reforçam a consagração pela crítica e opinião pública.

A estimativa de despesa também é uma exigência legal. A Administração deve realizar uma pesquisa de mercado para assegurar que o preço a ser pago está de acordo com os valores praticados no mercado para artistas de renome similar. Essa pesquisa deve ser documentada e anexada ao processo, garantindo a transparência e a adequação do valor contratado.

Por fim, a contratação deve ser acompanhada de um parecer jurídico que analise a legalidade do processo. Esse parecer deve verificar se todos os requisitos legais foram cumpridos, se a documentação está completa e correta, e se a contratação direta é, de fato, a melhor opção para o interesse público. O parecer jurídico é essencial para garantir a conformidade do processo com a legislação vigente e prevenir questionamentos futuros.

## **b) Da Regularidade do Processo**

A regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação está ancorada no cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021. Este dispositivo legal estipula que o processo de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação, deve ser rigorosamente instruído com uma série de documentos essenciais, os quais garantem a transparência, a legalidade e a eficiência na utilização dos recursos públicos. A seguir, demonstramos como cada requisito foi atendido no presente processo:

1. Documento de formalização de demanda: A solicitação e justificativa da contratação foram devidamente formalizadas, destacando a tradição e relevância cultural do evento e a necessidade de contratação do artista específico, justificando a inviabilidade de competição.

2. Estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo: Foi apresentada a análise de riscos e o termo de referência detalhando as especificações do evento, as condições técnicas e operacionais necessárias para a execução do show.

3. Estimativa de despesa: A estimativa de despesa foi realizada com base em uma pesquisa de mercado, que comparou os valores praticados para shows de artistas de renome similar, demonstrando que o preço acordado de R\$ 140.000,00 é compatível com os valores de mercado.

4. Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso: O parecer jurídico foi emitido, analisando a conformidade do processo com a legislação vigente e verificando a presença e adequação de todos os documentos exigidos. Também foram incluídos pareceres técnicos, quando necessário, para assegurar a viabilidade técnica do evento.

5. Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido: Foi apresentada a declaração de disponibilidade orçamentária, comprovando que há recursos financeiros suficientes e alocados no orçamento para cobrir os custos da contratação.

6. Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária: A comprovação de exclusividade do artista Vicente Nery foi feita por meio de contrato de representação exclusiva firmado com o empresário responsável, atendendo às exigências legais de qualificação.

7. Razão da escolha do contratado: A escolha do artista Vicente Nery foi fundamentada com base na sua consagração pela crítica especializada e pela opinião pública, comprovando sua capacidade de atrair grande público e a relevância para o evento.

8. Justificativa de preço: A justificativa de preço foi embasada em pesquisas de mercado, que compararam os cachês de artistas de similar popularidade e renome, assegurando que o valor contratado é justo e está dentro dos parâmetros usuais de mercado. No presente processo, a justificativa de preço foi corroborada por notas fiscais apresentadas que comprovam os valores praticados para artistas de similar renome. As notas fiscais incluem:

- Nota fiscal de prestação de serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza para a empresa A V Neri Da Silva Eventos - ME, com valor total de R\$ 140.000,00, referente à apresentação do cantor Vicente Nery, datada de 28/02/2024.
- Nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Aracoiaba para a empresa J B Oliveira da Costa EIRELI, com valor de R\$ 170.000,00, referente à apresentação artística durante os festejos juninos de 2023, datada de 24/05/2023.
- Nota fiscal emitida pela Prefeitura Municipal de Fortaleza para a empresa Grandmax Comércio e Serviços LTDA - ME, com valor de R\$ 200.000,00, referente à apresentação do cantor Vicente Nery, datada de 26/02/2024.

9. Autorização da autoridade competente: A contratação foi devidamente autorizada pela autoridade competente, conforme as normas internas da entidade contratante, garantindo a observância dos procedimentos legais e administrativos.

O parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 também foi atendido, pois o ato que autoriza a contratação direta, bem como o extrato decorrente do contrato, serão divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial, assegurando a transparência do processo.

A observância de todos esses requisitos garante a regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação. A instrução correta do processo com a documentação exigida pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 assegura a legalidade e a conformidade da contratação, prevenindo questionamentos futuros e garantindo a melhor utilização dos recursos públicos.

### **c) Da Análise da Minuta do Contrato**

A análise da minuta do contrato IN00003/2024 deve verificar a conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, especialmente os artigos 89 a 94, que regulam os contratos administrativos.

Inicialmente, cumpre destacar que a minuta do contrato menciona corretamente os nomes das partes e de seus representantes, a finalidade do contrato, o ato autorizador, o número do processo de contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133/2021, conforme exigido pelo artigo 89, §1º. A inclusão desses elementos é fundamental para assegurar a validade jurídica do contrato.

A convocação do contratado para a assinatura do termo de contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas está prevista na minuta, em conformidade com o artigo 90 da Lei nº 14.133/2021. A minuta também contempla a possibilidade de prorrogação do prazo de convocação, uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração, atendendo ao disposto no §1º do referido artigo.

Os contratos administrativos devem ser formalizados por escrito, juntados ao processo que lhes deu origem e divulgados em sítio eletrônico oficial, conforme artigo 91. A minuta do contrato inclui cláusulas que asseguram a publicidade do contrato, exceto em casos de sigilo imprescindível à segurança da sociedade e do Estado. Além disso, a minuta prevê a verificação da regularidade fiscal do contratado antes da formalização do contrato, em conformidade com o artigo 91, §4º.

A minuta do contrato contempla cláusulas que estabelecem o objeto e seus elementos característicos, a vinculação ao ato autorizador da contratação direta, a legislação aplicável, o regime de execução, o preço e as condições de pagamento, os

critérios de medição e o prazo para pagamento, as garantias oferecidas, os direitos e responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e outras condições essenciais, conforme exigido pelo artigo 92 da Lei nº 14.133/2021. Essas disposições garantem clareza e precisão nas condições de execução do contrato.

Adicionalmente, a minuta prevê a cessão de direitos patrimoniais relativos ao serviço contratado, quando aplicável, e assegura a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme previsto nos artigos 93 e 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação deve ocorrer dentro dos prazos estipulados, contados da data de assinatura do contrato. No caso específico de contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, a divulgação deve identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, bem como os custos de transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas, conforme artigo 94, §2º.

Em síntese, a análise da minuta do contrato IN00003/2024 revela que a mesma está em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a legalidade e a eficiência da contratação. A minuta contempla todos os elementos obrigatórios, garantindo clareza e precisão nas condições de execução, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Recomenda-se a divulgação do contrato no PNCP, conforme os prazos e requisitos específicos, para assegurar a eficácia e transparência do processo contratual.

### III - CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se que o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00003/2024, promovido pela Prefeitura Municipal de Serra Redonda, atende integralmente aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, opina-se pela regularidade do processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação nº IN00003/2024, bem como pela conformidade da minuta do contrato apresentada, recomendando-se sua aprovação e a subsequente execução do contrato, assegurando a realização do show artístico das festividades de São Pedro no município de Serra Redonda de forma transparente e em conformidade com a legislação vigente.

Recomenda-se a observância dos prazos para a divulgação no PNCP, identificando detalhadamente os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, transporte, hospedagem, infraestrutura, logística do evento e demais despesas específicas, conforme disposto no artigo 94, §2º.

É o Parecer. Salvo melhor juízo.



Serra Redonda - PB, 10 de maio de 2024.



**JOSÉ WILSON DA SILVA ROCHA**

Procurador Jurídico do Município

OAB/PB nº. 21.004



**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** SOLICITAÇÃO

Secretaria de Cultura.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

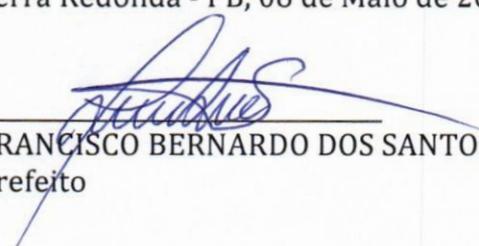
Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

  
FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

VALOR DE REFERÊNCIA: **Consulta de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**2.0.DA CONSULTA DE MERCADO**

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da consulta de mercado: Maio de 2024.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>DEP.UNITÁRIO</b>	<b>P. TOTAL</b>
1	Apresentação artístca do cantor VICENTE NERY no dia 30 de Junho 2024, em praça Publica.	UND	1	140.000,00	140.000,00
<b>Total</b>					<b>140.000,00</b>

**3.0.DO VALOR**

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 140.000,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 2 (dois) meses

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



4.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



## PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA PB  
SECRETARIA DE CULTURA

Razão Social: <b>AV NERI DA SILVA EVENTOS</b>	CNPJ: <b>20.268.052/0001-50</b>
Endereço: RUA JOAQUIM FROTA Nº 780 CEP: 60.8301-32 - JOSÉ DE ALENCAR – FORTALEZA CE	Tel: (85) 99997.0020 Email :contatovicentenery@gmail.com
Representante Legal: ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA	CPF: 763.336.553-68

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR
01	Apresentação artística do Cantor <b>VICENTE NERY</b> , no dia <b>30 de Junho de 2024</b> , no município de <b>SERRA REDONDA PB</b> , em horário <b>A COMBINAR</b> com duração de 01h30min.	Cachê	<b>R\$ 140.000,00</b>

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 50%(CINQUENTA POR CENTO) NA ASSINATURA DO CONTRATO

50% (CINQUENTA POR CENTO) ATÉ 48 HS ANTES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO .

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

HORÁRIO: A COMBINAR

DURAÇÃO: 01:30MIN (UMA HORA E TRINTA MINUTOS)

### DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Banco: BRASIL

Agência: 3296-4

Conta Corrente: 777.777-9

Declaro para os devidos fins que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do objeto, referente a tributos e impostos, e demais ônus pertinentes à prestação do objeto cotado.

Fortaleza CE 8 de Maio de 2024.

ANTONIO VICENTINO  
NERI DA  
SILVA:76333655368

Assinado de forma digital por  
ANTONIO VICENTINO NERI DA  
SILVA:76333655368  
Dados: 2024.05.08 15:10:33 -03'00'

A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME  
ANTÔNIO VICENTINO NERI DA SILVA



Rua Joaquim Frota, 780 - José de Alencar  
Cep: 60.830-132 Fortaleza - Ceará  
CNPJ: 20.268.052/0001-50



(85) 3109.5050  
(85) 99136.3094  
(85) 99162.0561



contato@vicentenery.com



 <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA</b> <b>SECRETARIA DE FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e</b>					<b>Número da Nota</b> <b>00013</b>				
Data da Emissão	24/05/2023 10:47:25	Competência	05/2023	Cód. Verificação	995115C0D				
RPS Nº		NFS-e substituída		Local da Prestação	CAMPINA GRANDE - PB				
DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	J B OLIVEIRA DA COSTA EIRELI								
CPF/CNPJ	07.502.794/0001-30	Inscrição Municipal	46645	Inscrição Estadual					
Município	ARACOIABA - CE			CEP	62.750-000				
Endereço	AVENIDA DA INDEPENDENCIA ,306 anexo a - PEDRA BRANCA								
Complemento	CENTRO								
E-mail	vilabelaproducoes@hotmail.com			Telefone	(85)9909-1595				
DADOS DO TOMADOR DOS SERVIÇOS									
Razão Social/Nome	GRANDMAX COM. SERVIÇOS LTDA- ME								
CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Inscrição Municipal		Inscrição Estadual					
Município	FORTALEZA - CE			CEP	60.425-000				
Endereço	RUA ALBERTO MAGNO, 1374 SALA/202 , - MONTESE								
Complemento		Tel.		E-mail					
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS									
CPF/CNPJ		Razão Social/Nome							
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS									
APRESENTAÇÃO ARTISTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NA ABERTURA DOS FESTEJOS JUNINOS DE CAMPINA GRANDE, NO CLUBE CAMPESTRE, DIA 21 DE MAIO DE 2023. COM O SHOW FESTIVAL JUNINO 2023, COM DURAÇÃO DE 01h:30m.									
CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE									
823000101-SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
17.09-PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE FEIRAS, EXPOSIÇÕES, CONGRESSOS E CONGÊNERES.									
DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL									
Descrição da Obra						Código ART			
TRIBUTOS FEDERAIS									
PIS(R\$)	0,00	COFINS(R\$)	0,00	IRRF(R\$)	0,00	INSS(R\$)	0,00	CSLL(R\$)	0,00
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00		Natureza Operação	Valor dos Serviços(R\$)	170.000,00				
(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00		Tributação no Município	(-)Deduções Permitidas em Lei(R\$)	0,00				
(-)Desconto Condicionado(R\$)	0,00		Regime Especial de Tributação	(-)Desconto Incondicionado(R\$)	0,00				
(-)Retenções Federais(R\$)	0,00		Microempresa (ME EPP)	Base de Cálculo(R\$)	170.000,00				
(-)Outras Retenções(R\$)	0,00		Opção Simples Nacional	(X)Alíquota %	2,00				
(-)ISS Retido(R\$)	0,00		Sim	ISS a reter	( ) Sim (X) Não				
(=)Valor Líquido(R\$)	170.000,00			(=)Valor do ISS(R\$)	3.400,00				
<b>Avisos</b>	Esta Nota Fiscal foi emitida com respaldo na Lei Para validar a nota acesse: <a href="https://aracoiaba.ssinformatica.net/nfe/validar">https://aracoiaba.ssinformatica.net/nfe/validar</a>								

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 175				
Data e Hora da Emissão	28/02/2024 18:40:35	Competência	02/2024	Código de Verificação	880886434				
Número do RPS		No. NFS-e substituída	173	Local da Prestação	RUSSAS - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome	GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME							
	Nome Fantasia	V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES							
	CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA-CE			
	Endereço e CEP	AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP: 60.410-357							
	Complemento		Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome	MICAEL R DE OLIVEIRA								
CPF/CNPJ	29.003.251/0001-01	Inscrição Municipal		Município	RUSSAS - CE				
Endereço e CEP	AV DOM LINO, 1244 - CENTRO CEP: 62.900-009								
Complemento		Telefone	(88)9968-38975	E-mail	vilaxfashion@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DE VICENTE NERY, INTITULADO: BOTEÇO DO VICENTE NERY, NO DISTRITO PEDRO RIBEIRO, MUNICIPIO DE RUSSAS-CE NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, COM 02:00H DE DURAÇÃO.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECIFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$	200.000,00			Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$			200.000,00	
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00			0-Nenhum	Base de Cálculo			200.000,00	
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %			2,00	
(-) ISS Retido	0,00			2 - Não	ISS a reter			( ) Sim (X) Não	
(=) Valor Líquido R\$	200.000,00			Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$			0,00	
				2 - Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.								

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 176				
Data e Hora da Emissão	28/02/2024 18:59:03	Competência	12/2023	Código de Verificação	685257358				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	ARACOIABA - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome		GRANDMAX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME						
	Nome Fantasia		V3 ENTRETENIMENTOS E SOLUCOES						
	CPF/CNPJ	72.517.444/0001-00	Insc Municipal	268.428-4	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP		AV PRO GOMES DE MATOS,801 - PARREÃO CEP:60.410-357						
	Complemento	****	Telefone	(85)3081-6942	E-mail	grandmax1993@yahoo.com.br			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		AVN DA SILVA PROSERV LTDA							
CPF/CNPJ	06.028.205/0001-61	Inscrição Municipal		Município	ARACOIABA - CE				
Endereço e CEP		RUA DA INDEPENDENCIA, 306 - DT PEDRA BRANCA CEP: 62.750-000							
Complemento		Telefone	(85)9992-54141	E-mail	atlanticproducoes.vendas1@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
PRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR VICENTE NERY, NO DISTRITO DE PEDRA BRANCA, MUNICIPIO DE ARACOIABA-CE, NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, COM O SHOW: BOTECO DO VICENTE NERY, 3a. EDIÇÃO DA MISSA DO VAQUEIRO.									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	200.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		200.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		200.000,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	0,00		2 - Não		ISS a reter		( ) Sim (X) Não		
(=) Valor Líquido R\$	200.000,00		Incentivador Cultural		(-) Valor do ISS R\$		0,00		
				2 - Não					
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.							

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 73				
Data e Hora da Emissão	28/12/2023 11:55:35	Competência	12/2023	Código de Verificação	225464757				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MORADA NOVA - CE				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		A V NERI DA SILVA EVENTOS							
Nome Fantasia		V7 SHOW							
CPF/CNPJ	20.268.052/0001-50	Insc Municipal	292.402-1	Município	FORTALEZA - CE				
Endereço e CEP		R DR JOAQUIM FROTA,780 - JOSÉ DE ALENCAR CEP:60.830-132							
Complemento	Q101	Telefone	(85)3295-7868	E-mail	amandadlg@hotmail.com				
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome		PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA							
CPF/CNPJ	07.782.840/0001-00	Inscrição Municipal		Município	MORADA NOVA - CE				
Endereço e CEP		RUA MANOEL DE CASTRO, S/N - CENTRO CEP: 62.940-000							
Complemento		Telefone	(88)3422-1381	E-mail	setorcomprasmn@outlook.com.br				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA-CE. Contrato: 20230625 DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A Agência nº 3296-4 Conta Corrente nº 777.777-9 A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
12.13 / 900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços				Cálculo do ISSQN devido no Município					
Valor dos Serviços R\$	140.000,00	Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$	140.000,00				
(-) Desconto Incondicionado		1-Tributação no Município		(-) Deduções Permitidas em Lei					
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado					
(-) Retenções Federais	0,00	6-Microempresário e Empresa de		Base de Cálculo	140.000,00				
Outras Retenções		Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %	4,09				
(-) ISS Retido	0,00	1 - Sim		ISS a reter	( ) Sim (X) Não				
(=) Valor Líquido R\$	140.000,00	Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$	5.726,00				
		2 - Não							
Avisos		1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no sítio <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação. 3- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de ISS e IPI. 4- Número Empenho: 20120006. 5- Serviço sujeito ao ANEXO 3. 6- Serviços não sujeitos ao fator "r" e tributados pelo Anexo III, exceto para o exterior, sem retenção, com ISS devido ao próprio Município.							



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

Senhor Prefeito,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.**

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.**

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

**3.0.DO SERVIÇO**

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO DO ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
1	Apresentação artística do cantor VICENTE NERY no dia 30 de Junho 2024, em praça Pública.	UND	1

**4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, II, da Lei nº 14.133/21.



4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Imediato;

7.1.2.Conclusão: 2 (dois) meses.

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE**



8.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## **9.0.DO PAGAMENTO**

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## **10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## **11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será



emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## **12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO**

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

## **13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

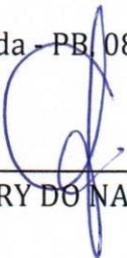
## **14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA**

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ ,



sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SECRETARIA DE CULTURA**

**JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**1.0.DA JUSTIFICATIVA**

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

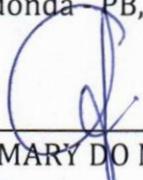
**2.0.DO SERVIÇO**

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do serviço delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Apresentação artisitca do cantor VICENTE NERY no dia 30 de Junho 2024,	...	UND	1

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
GILIANE MARY DO NASCIMENTO AGUIAR  
Secretaria



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 11:36:52 foi protocolizado o documento sob o Nº 75214/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 13/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Serra Redonda

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 140.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 16

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 140.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): A V NERI DA SILVA EVENTOS ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 20.268.052/0001-50

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	2c9b55339c1fb3b81386bc7d3166b5df
Autorização da autoridade competente	Sim	cd0f57f94cbbb8a7d0b791ca482894a3
Estimativa da despesa	Sim	91c07d30ed47a6eb39c77f1a3e1c7d92
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	57428259c78a7503d398215d7aabfc96
Justificativa de preço	Sim	f060e2169b8ab204b1f677082a31a7fc
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	8dee67ddc713b7b5dbbee4f169065628
Previsão Orçamentária	Sim	b59ecd7706951b546c19e40440a0b237
Proposta 1 - Proposta e Anexos - A V NERI DA SILVA EVENTOS ME	Sim	91c07d30ed47a6eb39c77f1a3e1c7d92

**João Pessoa, 26 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240508IN00003

**CONTRATO Nº: 00049/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA E **A V NERI DA SILVA EVENTOS**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Redonda - Rua Dom Adalto, 11 - Centro - Serra Redonda - PB, CNPJ nº 08.868.937/0001-95, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Bernardo dos Santos, Brasileiro, Casado, Gestor Público, residente e domiciliado na Rua Eufrásio Câmara, 23 - Centro - Serra Redonda - PB, CPF nº 927.837.244-72, Carteira de Identidade nº 1668521 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **A V NERI DA SILVA EVENTOS - R DOUTOR JOAQUIM FROTA, 780 - JOSE DE ALENCAR - FORTALEZA - CE, CNPJ nº 20.268.052/0001-50, doravante simplesmente CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 140.000,00 (CENTO E QUARENTA MIL REAIS).

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Apresentação artística do cantor VICENTE NERY no dia 30 de junho 2024, em praça Pública.	UND	1	140.000,00	140.000,00
<b>Total:</b>					140.000,00

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 2 (dois) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 30/06/2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal,

do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Redonda - PB, 13 de Maio de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

FRANCISCO BERNARDO  
DOS SANTOS:92783724472

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO BERNARDO DOS  
SANTOS:92783724472  
Dados: 2024.06.26 11:26:09 -03'00'

FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS  
Prefeito  
927.837.244-72

PELO CONTRATADO

ANTONIO  
VICENTINO NERI DA  
SILVA:76333655368

Assinado de forma digital  
por ANTONIO VICENTINO  
NERI DA SILVA:76333655368  
Dados: 2024.05.24 12:21:47  
-03'00'

**A V NERI DA SILVA EVENTOS**





**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 SECRETARIA DE CULTURA 13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais 13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 30/06/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serra Redonda e: CT Nº 00049/2024 - 13.05.24 - A V NERI DA SILVA EVENTOS - R\$ 140.000,00.

**Publicado por:**  
Saionara Lucena Silva Cavalcante  
**Código Identificador:**ADC53B72

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 14/05/2024. Edição 3614  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA REDONDA**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 SECRETARIA DE CULTURA

13 392 1013 2019 Manutenção das Atividades Culturais

13 392 1013 2020 Realização de eventos culturais e eventos festivos

3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Serra Redonda - PB, 08 de Maio de 2024.

GETULIO SILVA DE ANDRADE

Secretario de Finanças



ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)  
(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Sexta-feira, 7 de Junho de 2024 às 10:03:49**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 916378610

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=916378610/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=916378610/)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75214/24. Data: 26/06/2024 11:38. Responsável: Saionara L. Silva.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 18:16. Validação: 7A57.7964.4CAD.30F3.AEEB.EFF0.1484.8AFA.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20.268.052/0001-50  
**Razão Social:** A V NERI DA SILVA EVENTOS ME  
**Endereço:** RUA SALVADOR CORREIA DE SA 1288 / SAPIRANGA / FORTALEZA / CE / 60833-183

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/05/2024 a 22/06/2024

**Certificação Número:** 2024052420552162771545

Informação obtida em 06/06/2024 13:05:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de A V NERI DA SILVA EVENTOS - ME, CNPJ nº 20.268.052/0001-50.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**  
**Quarta-feira, 8 de Maio de 2024 às 09:31:33**

**Observações:**

- 
- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
  - b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
  - c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
  - d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1508823645.

Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=1508823645/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1508823645/)

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 75214/24. Data: 26/06/2024 11:38. Responsável: Saionara L. Silva.  
Impresso por convidado em 27/06/2024 18:16. Validação: 7A57.7964.4CAD.30F3.AEEB.EFF0.1484.8AFA.



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**  
202407077584

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa N° 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 20268052000150
RAZÃO SOCIAL:

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 06/06/2024 ÀS 13:07:27  
VÁLIDA ATÉ 05/08/2024

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço [www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)

---

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

---

Certidão Nº 2024/104078

**CPF/CNPJ:** 20.268.052/0001-50**Nome ou Razão Social:** A V NERI DA SILVA EVENTOS**Endereço:** R DR JOAQUIM FROTA 780 Q101 JOSÉ DE ALENCAR CEP 60830-132

Certificamos, para fins de comprovação perante terceiros, que a pessoa acima identificada, até a presente data, não possui débitos de natureza tributária para com o Município de Fortaleza, ressalvado, porém, à Secretaria Municipal das Finanças, o direito de cobrar e inscrever, a qualquer tempo, quaisquer dividas em seu nome na forma da legislação vigente.

**Fortaleza, 3 de Abril de 2024 (14:32:03)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).**Válida até 02/07/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A V NERI DA SILVA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 20.268.052/0001-50

Certidão n°: 31949465/2024

Expedição: 08/05/2024, às 11:13:58

Validade: 04/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A V NERI DA SILVA EVENTOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **20.268.052/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)

Imprimir Certidão



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
Procuradoria Geral do Estado

**Certidão Negativa de Débitos Estaduais**

202404408830

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>	
<b>Inscrição Estadual:</b>	*****
<b>CNPJ / CPF:</b>	20268052000150
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 07/04/2024 ÀS 23:40:24  
**VÁLIDA ATÉ 06/06/2024**

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
[www.sefaz.ce.gov.br](http://www.sefaz.ce.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A V NERI DA SILVA EVENTOS**  
**CNPJ: 20.268.052/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:24:14 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **985C.B3B0.C20C.3360**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 11:38:36 foi protocolizado o documento sob o N° 75216/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Serra Redonda, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Saionara Lucena Silva.

Número do Contrato: 000000492024

Data da Publicação: 03/06/2024

Data da Assinatura: 13/05/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 140.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL (SHOW MUSICAL) VICENTE NERY EM PALCO, A SER REALIZADO NO DIA 30 DE JUNHO DE 2024 EM PRAÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA/PB.

Contratado (Nome): A V NERI DA SILVA EVENTOS ME

Contratado (CNPJ): 20.268.052/0001-50

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	1b36007debd34bf2d42a5a462b91882e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	7a5779644cad30f3aeebeff014848afa
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	b59ecd7706951b546c19e40440a0b237
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	87cc6a6900756268163a587e388797bc
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 75214/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Serra Redonda**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 26/06/2024 às 11:38h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 75216/24 ao Documento 75214/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 75214/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	34 - 39	87cc6a6900756268163a587e388797bc
Comprovante de publicidade	40	1b36007debd34bf2d42a5a462b91882e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	41	b59ecd7706951b546c19e40440a0b237
Comprovantes de regularidade da contratada	42 - 49	7a5779644cad30f3aeebeff014848afa
RECIBO PROTOCOLO	50	088ea91acf8f517f3ef52fe85043063d

João Pessoa, 26 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB